



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CMU/CPL/ 040 / 2014

Dispensa de Licitação nº 008/2014

MODALIDADE

OBJETO: Contratação de empresa para locação de imóvel, situado à
Rua Getúlio de Castro, nº 204, para atender às necessidades da Câmara Mu-
nicipal de Uberaba.

DATA: 06 / 03 / 2014 HORÁRIO: _____

EMPRESA VENCEDORA: Imobiliária Lucato Ltda.



Expediente do Departamento de Compras

MEMORANDO Nº. 110/2014.

Uberaba/MG 01 de abril de 2014.

Ao
Departamento de Licitação

Senhora Diretora,

Encaminho para as providências cabíveis a solicitação de nº 78/2014 vinculada ao processo de compra nº. 56/2014, bem como documentos para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA TRISTÃO DE CASTRO, 204 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA".

Atenciosamente,

Edvandro Adolfo Pereira
Diretor do Departamento de Compras


Paulo Roberto Martineli
Diretor Geral

Câmara Antifumo. Junte-se a nós. Não Fume!

*Recebemos
em 07/04/14
Fátima Made
2014
11/04/2014*

Câmara Municipal de Uberaba
Estado de Minas Gerais
Emissão de Solicitações

WBTOLIVEIRA 04-2014 16-11-45

SOLICITAÇÃO Nº: 78

DATA: 1 abr 2014

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 1 abr 2014

SOLICITANTE: 02710 - JUAREZ ANTONIO GOMES

CARGO:

FUNÇÃO: DIRETOR DEPARTAMENTO

FICHA: 13 DOTAÇÃO: 01.10.01.01.031.0001.2406.3.3.90.39.00

DESTINO: REF: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA TRISTÃO DE CASTRO, 204 PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO II "NAGIB CECILIO" PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Tipo SERVICOS

Item	Descrição	Formato	Unid.Emb.	QtdeEmb	Quantidade
1	112.0001 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL REF: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA TRISTÃO DE CASTRO, 204 PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO II "NAGIB CECILIO" PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		UN	0	12

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações da lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso, também considerando sua eventual e posterior operação (2):

	Disp. Orçamentária	Disp. Financeira	Ordenador
Valor da Despesa no 1º exercício	R\$ 1.110	R\$	R\$
Impacto % sobre o Orçamento do 1º Exercício	% 1,110	%	%
Impacto % sobre o Caixa do 1º Exercício	%	%	%
Valor da Despesa no 2º exercício	R\$	R\$	R\$
Impacto % sobre o Orçamento do 2º Exercício	%	%	%
Impacto % sobre o Caixa do 2º Exercício	%	%	%
Valor da Despesa no 3º exercício	R\$	R\$	R\$
Impacto % sobre o Orçamento do 3º Exercício	%	%	%
Impacto % sobre o Caixa do 3º Exercício	%	%	%

Total:

1

02710 - JUAREZ ANTONIO GOMES



Câmara Municipal de Uberaba

Estado de Minas Gerais

Emissão de Cotação Prévia

Cotação do processo 56, prévia 1

IMPRESSÃO: 07/04/2014 16:50:12
MÓDULO: 03
VISTO: [assinatura]

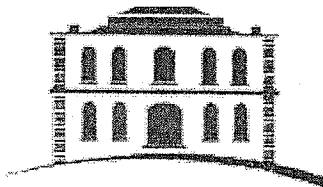
629

629-IMOBILIÁRIA ZUCATO LTDA

Observação: REF: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA TRISTÃO DE CASTRO, 204
PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO II "NAGIB CECILIO" PELO PERÍODO DE
12 (DOZE) MESES.

FICHA	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR	TOTAL
SOLICITACAO		Solicitante: JUAREZ ANTONIO GOMES			
78		Lotação: 0415 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DOS GABINETES			
		Data: 01/04/2014			
13		LOCAÇÃO DE IMÓVEL REF: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA TRISTÃO DE CASTRO, 204 PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO II "NAGIB CECILIO" PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	12	17000,00	204000,00
				TOTAL:	204000,00

Total: 1 registros encontrados.Total final de 204000 reais.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA TRISTÃO DE CASTRO Nº 204, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O ANEXO II, DESTA CÂMARA, "NAGIB CECÍLIO, PELO PERÍODO DE DOZE MESES".

Item	Qtde	Unid	Descrição dos serviços, que deverão atender no mínimo as seguintes especificações
01	12	UN	Locação mensal

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A motivação para a presente locação dar-se-á em virtude da necessidade de manutenção dos gabinetes dos vereadores no referido local.

3 CONTRATAÇÃO

3.1 Para a participação deste certame a licitante implicará na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Termo de Referência;

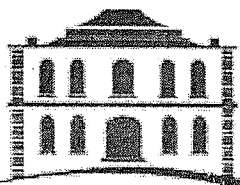
3.2 As empresas interessadas em participar deste certame deverá comparecer, antecipadamente, ao **Departamento de Cadastro da Câmara Municipal de Uberaba** no horário da 12:00' às 18:00' de segunda a sexta feira, no endereço da **Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – Uberaba – Minas Gerais**, e providenciar seu cadastramento ou sua atualização cadastral;

3.3 O valor mensal da locação deverá ser ofertado em moeda corrente nacional (Brasil), sendo vedada a conversão em outras moedas, sob pena de desclassificação;

3.4 Os objetos deverão ser adjudicados selecionando as melhores propostas, sendo a vencedora a de menor preço global.

4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CERTAME

- 4.1 Não tenham cumprido compromissos técnicos e financeiros anteriores com a C.M.U.
- 4.2 Que não esteja com seus dados cadastrais atualizados junto à C.M.U.



CÂMARA MUNICIPAL DE
UBERABA

Não nasce a informação, ela se cria.



5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

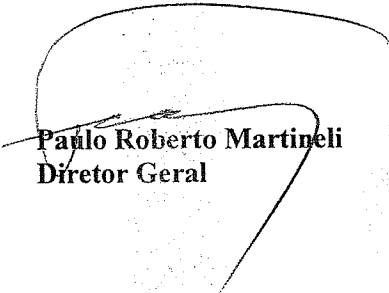
- 5.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços solicitados;
- 5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao imóvel locado;
- 5.3. Comunicar, oficialmente, à empresa, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto;

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer todas as informações sobre o imóvel locado;
- 6.2. Entregar o referido imóvel em bom estado de uso e conservação.

7 DO PAGAMENTO

- 7.1. MENSAL, NO 10º (DÉCIMO) DIA DO MÊS SEGUINTE AO VENCIDO, SEM NENHUM ACRÉSCIMO.


Paulo Roberto Martineli
Diretor Geral

IMOBILIÁRIA ZUCATO LTDA.

CRECI PJ 4650

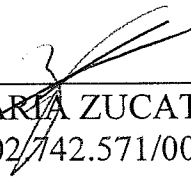
A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

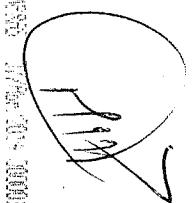
Uberaba 01 de março de 2014.

A MESA DIRETORA

Vimos através desta requerer que seja negociado o valor do aluguel do contrato 010/2005, na época do seu vencimento, sugerindo o valor de R\$ 17.000,00(dezessete mil reais). concordando com a prorrogação do contrato 010/2005, por mais 12 meses.

Atenciosamente,


IMOBILIÁRIA ZUCATO LTDA
CGC: 02.742.571/0001-27



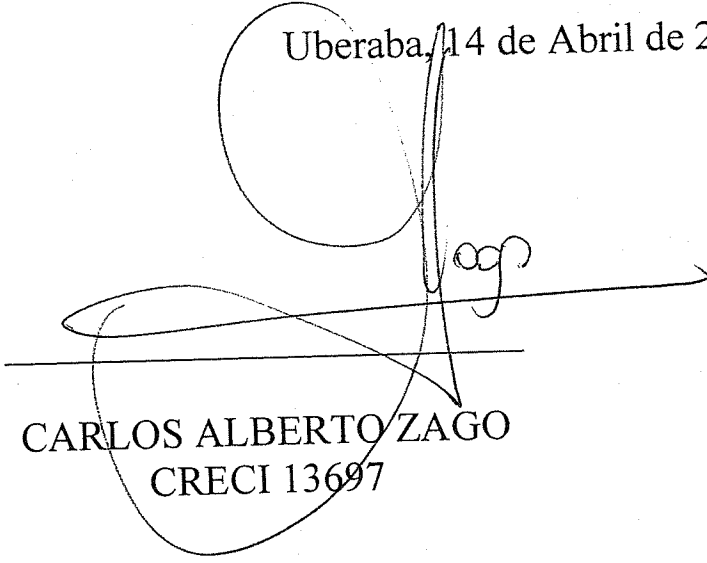
DOMINIO ZAGO IMOVEIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A pedido de solicitação de pessoa interessada o Corretor de imóveis CARLOS ALBERTO ZAGO, inscrito no CRECI/MG sob o nº 13697, procedeu a avaliação de um imóvel situado na Rua Tristão de Castro, 204 – São Benedito, que se constitui um imóvel comercial em ótima localização.

Valor de mercado: R\$19.000,00 (Dezenove mil reais)

Uberaba, 14 de Abril de 2014.



CARLOS ALBERTO ZAGO
CRECI 13697

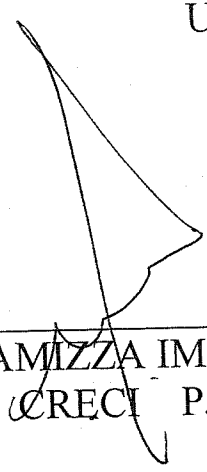
DINAMIZZA IMOBILIARIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A pedido de pessoa interessada DINAMIZZA IMOBILIARIA, inscrita no CRECI/MG sob o nº PJ 4581, procedeu a avaliação de um imóvel situado na Rua Tristão de Castro, 204 – São Benedito, que se constitui um imóvel comercial.

Valor de mercado: R\$18.000,00 (Dezoito mil reais)

Uberaba, 14 de Abril de 2014.



DINAMIZZA IMOBILIARIA
CRECI PJ 4581

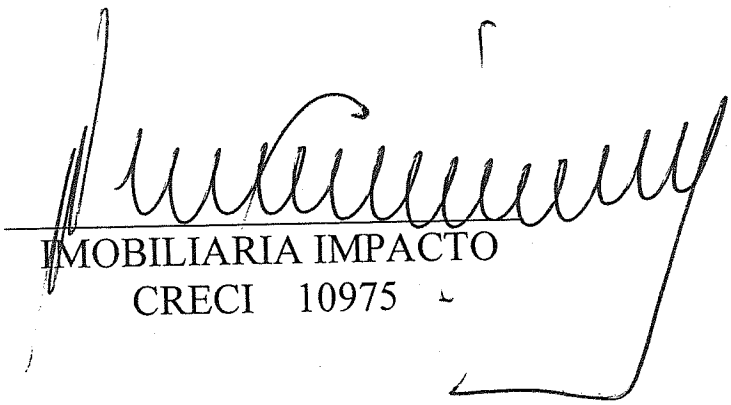
IMOBILIARIA IMPACTO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A pedido de pessoa interessada IMOBILIARIA IMPACTO, inscrita no CRECI/MG sob o nº 10975, procedeu a avaliação de um imóvel situado na Rua Tristão de Castro, 204 – São Benedito, que se constitui um imóvel comercial.

Valor de mercado: R\$18.000,00 (Dezoito mil reais)

Uberaba, 14 de Abril de 2014.



IMOBILIARIA IMPACTO
CRECI 10975

Art. 1º - Exonerar o Assessor Parlamentar abaixo, cujas funções eram exercidas junto ao Gabinete do Vereador Edcarlo dos Santos Carneiro:

- Anselmo Menezes de Moraes

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 14 de Janeiro de 2014.

Elmar Humberto Goulart
Presidente

PORTARIA N.º 3057/2013

Dispõe sobre nomeação para cargos públicos junto à Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ELMAR HUMBERTO GOULART**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo nominados, para o respectivo cargo em comissão da Câmara Municipal de Uberaba, a saber:

- Edvandro Adolfo Pereira – Diretor do Departamento de Compras.
- Aeraldo Texeira Gomes – Diretor do Departamento Administrativo.
- Guilherme Augusto Martins – Diretor do Departamento Legislativo.
- Karla Nader Gomes Marques – Diretora do Departamento da CPL.
- Luciana Maria da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos e Almoxarifado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 17 de janeiro de 2014.

Elmar Humberto Goulart
Presidente

PORTARIA N.º 3058/2014

Cria Comissão Especial para realizar o Leilão que menciona, e dá outras providências.

O Vereador **ELMAR HUMBERTO GOULART**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA,**

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para realizar o Leilão nº. 001/2014, o qual será voltado para a venda de veículos de propriedade da Câmara Municipal de Uberaba, devidamente delineados no Edital do respectivo leilão.

Art. 2º - A Comissão Especial que realizará o Leilão mencionado no artigo anterior terá como Leiloeira, especialmente designada para o ato, a servidora **Maisa Helena Moura**, atual Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Uberaba.

Art. 3º - A Comissão ora instituída terá como Equipe de Apoio os seguintes servidores:

- Karla Nader Gomes Marques
- Adriana Carla Silva Bartonelli Tavares
- Juarez Antônio Gomes

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, perdurando seus efeitos até a conclusão dos trabalhos do leilão nº. 001/2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 17 de janeiro de 2014.

Elmar Humberto Goulart
Presidente

PORTARIA N.º 3059/2014

Dispõe sobre nomeações para cargos públicos junto à Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ELMAR HUMBERTO GOULART**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA**, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo nominados para composição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Uberaba, nos respectivos cargos, a saber:

- Karla Nader Gomes Marques – Presidente;
- Adriana Carla Silva Bartonelli – Vice-Presidente;
- Maísa Helena Moura – Secretária.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria nº 2884, de 20 de janeiro de 2013, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro (1º) de Janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 17 de janeiro de 2014.

Elmar Humberto Goulart
Presidente

PORTARIA N.º 3060/2013

Dispõe sobre nomeação para cargos públicos junto à Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

Vereador **ELMAR HUMBERTO GOULART**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo nominadas, para o respectivo cargo em comissão da Câmara Municipal de Uberaba, a saber:

- Nilva Cristina Almeida Pagani – Diretora do Departamento Parlamentar
- Juliana Sole de Freitas Fidelis – Diretora do Departamento de Comunicação Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 18 de janeiro de 2014.

Elmar Humberto Goulart
Presidente

PORTARIA N.º 3061/2014

Exonera cargo em comissão de Recrutamento Limitado da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

Vereador **ELMAR HUMBERTO GOULART**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA**, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar a seguinte servidora, do respectivo cargo em comissão de recrutamento limitado, a saber:

- Karla Nader Gomes Marques – Assistente Jurídico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

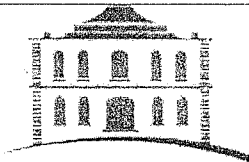
Câmara Municipal de Uberaba, 17 de janeiro de 2014.

Elmar Humberto Goulart
Presidente

PORTARIA N.º 3062/2014

Nomeia ocupantes de Cargo em Comissão de Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ELMAR HUMBERTO GOULART**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA**, **RESOLVE**:



**FOLHA DE INFORMAÇÕES
E DESPACHOS**

Uberaba-MG, 06 de março de 2014.

Exmo. Sr.
Elmar Humberto Goulart
Presidente

Encaminhamos a Vossa Excelência este Processo Administrativo nº. CMU/CPL/040/2014 para que autorize a formalização de procedimento de dispensa de licitação visando a "Contratação de empresa para locação de imóvel situado à Rua Tristão de Castro, nº. 204, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uberaba".

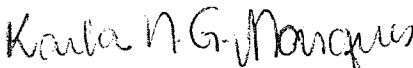
Recebemos do Departamento de Compras os seguintes documentos:

- Memorando nº 110/2014, solicitando à CPL providências quanto à contratação acima mencionada;
- Solicitação nº. 56/2014 deste Departamento de Licitação, com a anotação da Dotação Orçamentária, Disponibilidade Financeira e Deferimento da Despesa;
- Orçamento da Imobiliária Zucatto Ltda;
- Média de mercado de acordo com cotações apresentadas pelo Departamento de Compras.

A CPL juntou nos autos os documentos quanto à regularidade fiscal da empresa.

Assim sendo, esta CPL decide pela formalização do procedimento licitatório, via Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c suas alterações e Lei Complementar nº. 101/00, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais.

Atenciosamente,


Karla Nader Gomes Marques
Diretora do Departamento de Licitação

Em: 06/03/2014.

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas especialmente das contidas na alínea "d" do inciso III do art. 33 do Regimento Interno desta Casa, AUTORIZO a formalização do processo via Dispensa de Licitação para a "Contratação de empresa para locação de imóvel situado à Rua Tristão de Castro, nº. 204, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uberaba".

Denota-se que o procedimento está em consonância com o que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00, contendo a anotação da dotação orçamentária pela Seção de Contabilidade, disponibilidade financeira pelo Diretor Geral, deferimento da despesa e declaração de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias pelo Ordenador de Despesas, na folha 02, estando portanto, respaldada frente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Providencie-se.


Elmar Humberto Goulart
Presidente

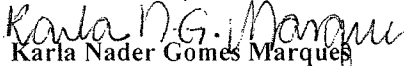
Em 06/03/2014

À

Procuradoria Geral

Solicito parecer referente ao pedido descrito, à minuta em anexo que segue padrões pré-estabelecidos pela contratada, em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c alterações e o enquadramento no art. 24, inciso X, da citada Lei.

Atenciosamente,


Karla Nader Gomes Marques
Diretora do Departamento de Licitação

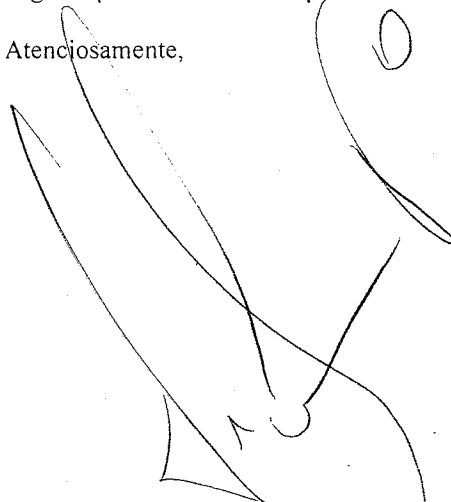
Em 06/03/2014

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Segue o parecer em folhas apartadas.

Atenciosamente,



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.742.571/0001-27
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/05/1998

NOME EMPRESARIAL
IMOBILIARIA ZICATO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IMOBILIARIA ZICATO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO
R VIGARIO SILVA

NÚMERO
409

COMPLEMENTO

CEP
38.010-130

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
LIBERABA

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO
25/02/2001

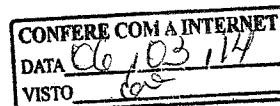
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO

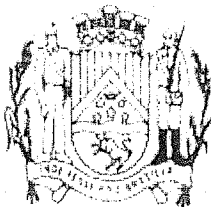
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/04/2014** às **13:30:10** (data e hora de Brasília).



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,
[clique aqui.](#)

[Atualize sua página](#)



Prefeitura Municipal de Uberaba

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Tributação e Arrecadação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Identificação do requerente:

Nome: **IMOBILIARIA ZUCATO LTDA - ME**

Pessoa: 304.451

CNPJ: **02.742.571/0001-27**

Endereço: **RUA VIGARIO SILVA, 409**

SAO BENEDITO UBERABA - MG

CERTIFICO para fins de comprovação de quitação de tributos municipais que até a presente data, **não constam débitos tributários e/ou fiscais** em nome do contribuinte supra qualificado, perante esta Fazenda Municipal. E, para constar foi extraída, por intermédio da Internet, esta certidão **NEGATIVA**.

Esta certidão tem validade até **13/07/2014**, não prevalecendo sobre Certidões emitidas posteriormente.

A Certidão **NEGATIVA** ora fornecida, não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriores a data de sua expedição, conforme faculta o artigo 258 do Código Tributário Municipal.

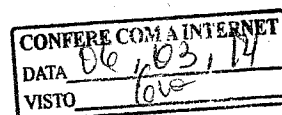
Aspectos técnicos de validade:

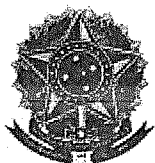
Código de controle: 7m5m2a9u6

Emitida em 14/04/2014 às 13:28:51

A autenticidade desta, pode ser verificada na seguinte página na internet:
<http://www.uberaba.mg.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMOBILIARIA ZUCATO LTDA - ME
CNPJ: 02.742.571/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

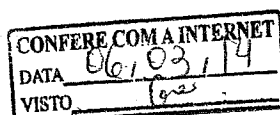
Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:53:28 do dia 18/02/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2014.
Código de controle da certidão: **8F59.EC1C.983B.3C82**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

FLS. CITACÃO 16
VISTO base

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 039702014-88888571

Nome: IMOBILIARIA ZUCATO LTDA - ME

CNPJ: 02.742.571/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

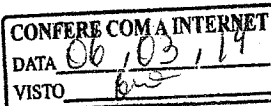
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/02/2014.
Válida até 17/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMOBILIARIA ZUCATO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.742.571/0001-27

Certidão nº: 46692429/2014

Expedição: 14/04/2014, às 13:42:08

Validade: 10/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMOBILIARIA ZUCATO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.742.571/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

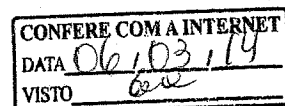
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02742571/0001-27
Razão Social: IMOBILIARIA ZUCATO LTDA
Nome Fantasia: MERIDIONAL IMOVEIS
Endereço: RUA VIGARIO SILVA 409 / CENTRO / UBERABA / MG /
38010-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

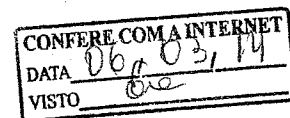
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

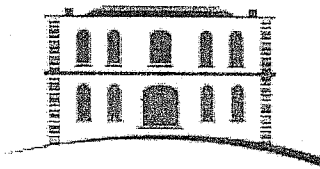
Validade: 31/03/2014 a 29/04/2014

Certificação Número: 2014033104014431527460

Informação obtida em 14/04/2014, às 13:56:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Comissão Permanente de Licitação

Ofício CPL nº. 025/2014

Uberaba, 14 de abril de 2014.

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Tendo em vista a formalização do Processo Administrativo nº. CMU/CPL/040/2014, referente à Dispensa de Licitação nº. 008/2014 para “Contratação de empresa para locação de imóvel situado à Rua Tristão de Castro, nº. 204, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uberaba”, esta Comissão solicita o envio dos seguintes documentos válidos dessa empresa o mais rápido possível, a fim de que possa ser dado o devido prosseguimento legal ao mesmo:

1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, EMITIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MINAS GERAIS (CASO HAJA ISENÇÃO, FAVOR ENVIAR DOCUMENTO QUE COMPROVE, DECLARAÇÃO CONFECCIONADA PELO CONTADOR);
2. DECLARAÇÃO DE MENOR, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 7º XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO EM ANEXO).

Acreditando na colaboração de Vossa Senhoria ao nosso pedido, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Karla N. G. Marques
Karla Nader Gomes Marques
Diretora do Departamento de Licitação



WEBMAIL

FLS. 115
VISTO FILE

Solicita documentos - Contrato de locação - Câmara Municipal de Uberaba

Comissão Permanente de Licitação <licitacao@camarauberaba.mg.gov.br>

14 de abril de 2014 14:35

Para: Rodrigo Zucato <rzucato@terra.com.br>

Boa tarde senhor Rodrigo,

Encaminhamos, em anexo, ofício solicitando documentos para a formalização do processo de Dispensa de Licitação para contratação de locação de imóvel. Peço por gentileza que as declarações sejam confeccionadas com a data de **28 de fevereiro de 2014**, tendo em vista que o contrato tem validade a partir de 1º de março de 2014 e será feito com data retroativa.

Grata,

Adriana Bartonelli/CPL
3318-7259

2 anexos



OFÍCIO PEDE DOCUMENTOS -.doc

69K



MODELO DECLARAÇÃO DE MENOR.doc

25K



WEBMAIL

FLS.	LICITAÇÃO 21
VISTO	<i>[assinatura]</i>

Para mais informações, por favor, consulte o site: www.camarauberaba.mg.gov.br

Solicita documentos - Contrato de locação - Câmara Municipal de Uberaba

Comissão Permanente de Licitação <licitacao@camarauberaba.mg.gov.br>

14 de abril de 2014 17:35

Para: Rodrigo Zucato <rzucato@terra.com.br>

Boa tarde senhor Rodrigo,

Quanto à data das declarações solicitadas no e-mail anterior, peço desculpas, será necessário ser com a data de 06 de março de 2014, após o feriado do carnaval.

Grata, Adriana/CPL
3318-7259

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Comissão Permanente de Licitação** <licitacao@camarauberaba.mg.gov.br>

Data: 14 de abril de 2014 14:35

Assunto: Solicita documentos - Contrato de locação - Câmara Municipal de Uberaba

Para: Rodrigo Zucato <rzucato@terra.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



OFÍCIO PEDE DOCUMENTOS -.doc

69K



MODELO DECLARAÇÃO DE MENOR.doc

25K



DATA 15/04/14
VISTO FMS

ENC: Declaração

Rodrigo Zucato <rzucato@terra.com.br>
Para: licitacao@camarauberaba.mg.gov.br

15 de abril de 2014 17:31

Adriana segue a declaração.

Att. Rodrigo

De: leonardo@nialpa.com.br [mailto:leonardo@nialpa.com.br]

Enviada em: terça-feira, 15 de abril de 2014 16:51

Para: R Zucato

Assunto: RES: Declaração

BOA TARDE!

Atenciosamente,



Leonardo Batista Alves

DEPTO FISCAL

Tel.: (34) 3326 - 1520

leonardo@nialpa.com.br

www.nialpa.com.br

-----Mensagem original-----

De: Rodrigo Zucato

Data: 15/04/2014 16:21:52

Para: leonardo@nialpa.com.br

Assunto: RES: Declaração

Leo, favor mandar outra com data de 06 de março.

Att. Rodrigo

DATA 15/04/14
VISTO *23*

De: leonardo@nialpa.com.br [mailto:leonardo@nialpa.com.br]

Enviada em: terça-feira, 15 de abril de 2014 14:11

Para: R Zucato

Assunto: Declaração

BOA TARDE!

Atenciosamente,



Leonardo Batista Alves

DEPTO FISCAL

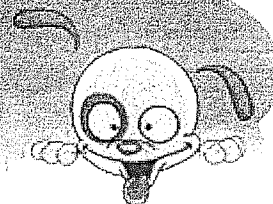
Tel.: (34) 3326 - 1520

leonardo@nialpa.com.br

www.nialpa.com.br

**Animações GRATUITAS
para seu e-mail!**

Clique aqui!



Este email está limpo de vírus e malwares porque a proteção do avast! Antivírus está ativa.

24
JAC

Este email está limpo de vírus e malwares porque a proteção do avast! Antivírus está ativa.

 **DECLARAÇÃO.pdf**
371K

DECLARAÇÃO

A empresa Imobiliária Zucato Ltda CNPJ nº 02.742.571/0001-27, sediada em Uberaba – MG, na Rua Vigário Silva, 409, Centro, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular na escola.

Uberaba – MG, 06 de Março de 2014.



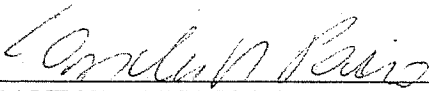
RODRIGO LOPES ZUCATO

DECLARAÇÃO

ZANDER ALVES DE PAIVA, brasileiro, contador, com escritório de contabilidade nesta cidade de Uberaba/MG a AV. Gabriela Castro Cunha, 335-Bairro Vila Olímpica, inscrito no CRC/MG sob o No. 100.258, CPF No 014.454.326-50, DECLARA que a empresa **IMOBILIARIA ZUCATO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o No. 02.742.571/0001-27, não realiza operações de circulação de mercadorias neste CNPJ e, em função disto, não pode ser considerada contribuinte do Estado e muito menos ser obrigada a emitir quaisquer das notas fiscais previstas no Regulamento do ICMS ou recolhimento.

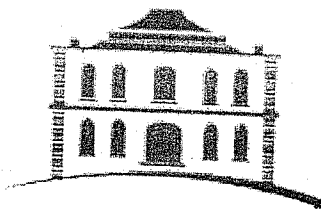
Por ser verdade firmo a presente.

Uberaba/MG 06 de março de 2014


ZANDER ALVES DE PAIVA

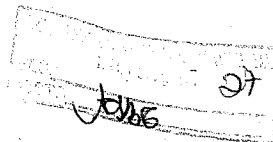
Zander Alves de Paiva
Contador - CRC/MG 100258
CPF 014.454.326.50
Uberaba-MG - Fone: 3326-1500

CONFERIDO COM O ORIGINAL
PELA CPL
DATA 06/03/14
VISTO 108



CÂMARA MUNICIPAL DE
UBERABA

Minha cidade é minha responsabilidade



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº. 021/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA E A IMOBILIÁRIA ZUCATO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.034.165/0001-78, com endereço em Uberaba - MG, na Praça Rui Barbosa nº. 250, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua **Mesa Diretora** e, de outro lado, a **IMOBILIÁRIA ZUCATO LTDA**, 02.742.571/0001-27, com endereço em Uberaba - MG, na Rua Vigário Silva nº 409, Bairro Centro, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário **Rodrigo Lopes Zucato**, portador do RG nº M-5.717.931 e do CPF nº 965.333.316-04, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666/93 c/c suas alterações, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93, e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a "Contratação de empresa para locação de imóvel na Rua Tristão de Castro, nº. 204, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uberaba", de acordo com o adjudicado e homologado na Dispensa de Licitação nº 008/2014, Processo Administrativo nº. CMU/CPL/040/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO ACOMPANHAMENTO E DO ATESTADO DE INSPEÇÃO**

2.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência objeto deste Contrato, serão realizados pelo Diretor do Departamento de Administração dos Gabinetes.

2.1.1. O servidor responsável pelo acompanhamento e atestado de inspeção/recebimento deverá promover a liquidação das notas fiscais da **CONTRATADA**, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

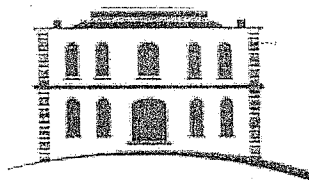
2.2. A não observância, por parte do fiscal do contrato, de qualquer vício ou defeito no item não isenta a responsabilidade da **CONTRATADA** de promover a sua devida reparação.

2.3. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo servidor responsável, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

2.4. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados expressamente, neste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Além dos direitos e obrigações estabelecidos neste contrato, constituem deveres específicos das partes:



I – DA LOCADORA:

- a) entregar o imóvel em condições de uso;
- b) pagar o IPTU referente ao imóvel, ora locado;

II – DA LOCATÁRIA:

a) devolver o imóvel, no final do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu, salvo as determinações decorrentes do seu uso normal, nos termos do art. 23, inciso III da Lei Federal nº 8.425/91;

b) pagar os consumos de água, luz, telefone e conservação.

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS

O valor mensal da locação é R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados, até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da nota fiscal, que deverá ser feita pessoalmente, no Departamento de Compras desta Casa;

5.1.1. A LOCADORA se compromete em enviar o recibo mensal ao Departamento de Compras desta Casa, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao vencido.

5.1.2. A LOCATÁRIA efetuará o pagamento à **LOCADORA**, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, sem nenhum acréscimo.

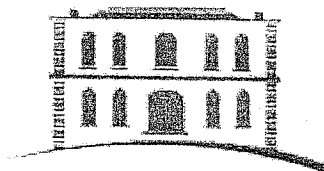
5.1.3. Ocorrendo atraso no pagamento, pela **LOCATÁRIA**, o valor será corrigido monetariamente pelo INPC/IBGE.

5.1.4. O atraso no pagamento por falta de documentos fiscais atualizados da **LOCADORA**, fica a **LOCATÁRIA** desobrigada de pagar o valor do aluguel corrigido, conforme acima referenciado.

5.2. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, devendo, para a emissão da nota, se orientar com o Departamento de Compras, inclusive quanto ao número de registro da Câmara no Cadastro Mobiliário do Contribuinte (C.M.C.).

5.3. A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.4. A CONTRATANTE, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



29

5.5. O pagamento devido pela **CONTRATANTE** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, de acordo com o item 3.1.9 do presente contrato, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação dos serviços.

5.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará à **CONTRATANTE** plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA **DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

6.1. Os preços poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, consoante às alterações verificadas na legislação pertinente.

6.2. Os preços deverão ser reajustados, de acordo com a correção do **IGP-M** acumulado, caso haja interesse em continuar os serviços com a **CONTRATADA**, por parte da **CONTRATANTE**, após o período contratual de 12 (doze) meses, e mediante solicitação expressa daquela.

6.3. O reajuste aplicar-se-á a partir do protocolo da solicitação, no Departamento de Licitação da **CONTRATANTE**, em consonância com o que dispõe o item 6.1 desta cláusula.

6.4. Fica assegurado ainda o direito de revisão dos valores pactuados na ocorrência de quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, para mais ou para menos, conforme o caso, conforme o §5º do art. 65 da Lei de Licitações.

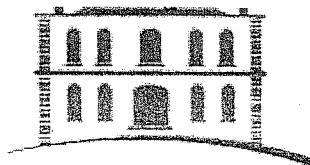
6.5. Fica assegurada também a retomada do equilíbrio econômico-financeiro, no caso da ocorrência de alteração unilateral do contrato que aumente encargos para a **CONTRATADA** por parte da **CONTRATANTE**, de acordo com o §6º do art. 65 do Estatuto Licitatório e facultada nas demais hipóteses previstas em direito.

6.6. Nos casos de pedidos de reajuste e revisão do preço, a **CONTRATADA** deverá proceder com a prestação do serviço regularmente, durante o transcorrer da tramitação daqueles processos, pelo preço anteriormente firmado, sem prejuízos para a **CONTRATANTE**, sob as penas da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2014 da **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária Ficha 13 - 01.10.01.01.031.0001.2406 – Atividades do Corpo Legislativo – e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA **DAS PENALIDADES**



8.1 - Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do sistema de cadastramento da **CÂMARA MUNICIPAL**, se estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.2.1 - 0,25% por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços;

8.2.2 - 10% sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

8.2.3 - 20% sobre o valor do contrato, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

8.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago à Câmara Municipal de Uberaba, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

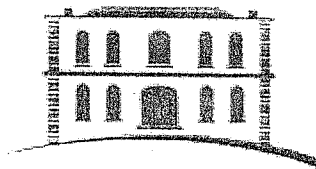
CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais e em outras previstas em Lei ou regulamento bem como cabe à **CONTRATADA** os mesmos direitos como consequências de inadimplência contratuais e em outras previstas em Lei ou regulamento.

9.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente termo de contrato terá vigência pelo período de 01/03/2014 a 28/02/2015.



**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DO FORO**

Fica eleito o Foro de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Uberaba – MG, __ de _____ de 2014.

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
CONTRATANTE**

ELMAR HUMBERTO GOULART

Presidente

PAULO CESAR SOARES

2º Secretário

JOÃO GILBERTO RIPPOSATI

1º Secretário

**IMOBILIÁRIA ZUCATO LTDA
CONTRATADA**

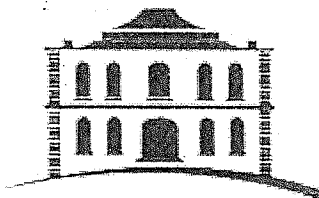
RODRIGO LOPES ZUCATO

Proprietário

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:



Expediente da Procuradoria Geral

PARECER Nº 257/2014

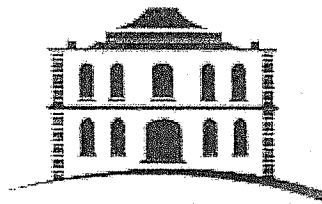
Objeto: *Processo Administrativo n.º 040/2014. Dispensa de Licitação n.º 008/2014. Contratação de empresa para locação de imóvel situado à Rua Tristão de Castro, n.º 204, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Uberaba. Imobiliária Zucato Ltda. Parecer Inicial*

I – DOS FATOS:

A Comissão Permanente de Licitação, mediante competente FID, consulta-nos, sob o ponto de vista jurídico, da possibilidade desta Casa contratar a locação de imóvel destinado ao Anexo II – Nagib Cecílio, onde funcionam atualmente os gabinetes dos vereadores.

Conforme requisição feita, foi proposta a locação (renovação) do imóvel situado na Rua Tristão de Castro, nº 204, nesta cidade, por 01 (um) ano, ao preço de R\$17.000,00 (dezesete mil reais)/mês.

A Comissão consultante argumenta, na consulta, o fato do imóvel já dotar de infra-estrutura apropriada às necessidades desta Casa, já que naquele funcionam os gabinetes dos edis, desde o ano de 2003, e que a continuidade da pretensa locação é vantajosa para esta edilidade. Fundamenta que tal processo de contratação/locação decorre de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.



Por parte da Seção de Contabilidade, foi informado que há dotação orçamentária que pode abarcar eventuais despesas, naqueles termos nos consultado. Há, também, autorização do Ordenador de Despesas da Casa.

Assim sendo, segue a manifestação seguinte:

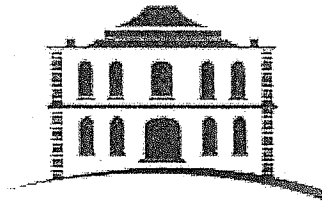
1. Primeiramente falando, resta dizer da necessidade de contratação de tais serviços, uma vez patente a necessidade de se ter, em local adequado, propício, um espaço físico destinado aos gabinetes dos vereadores da Casa, visando o desempenho de suas funções, atendimento ao público, etc..

Posta tal necessidade, resta dizer a respeito do procedimento legal a ser adotado.

2. Tal processo de contratação sujeita-se, juridicamente falando, ao princípio da legalidade estrita, previsto no *caput* do artigo 37 da CF/88.

3. Assim considerando, cumpre dizer que o procedimento dito deve atender, mormente, os mandos da Lei Federal nº 8.666/93, a qual **“estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”**(grifo nosso).

Redunda dizer, daí, que a locação objetivada deve se ajustar a um devido processo de licitação, ou dispensa, ou inexigibilidade, etc..



4. Referida lei federal prescreve, também, em seu artigo 24, inciso X, que:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

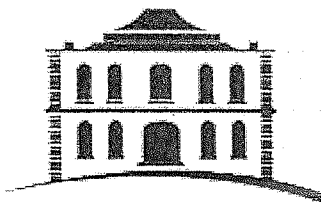
X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

E a boa doutrina manifesta-se assim:

“2.2. Contratação direta como forma anômala de licitação.

Por isso tudo, não seria absurdo afirmar que a contratação direta é uma modalidade extremamente anômala de licitação. Explica-se a afirmativa. Não se confunde a contratação direta com os caos de concorrência, tomada de preços, etc. Mas a contratação direta pressupõe um procedimento formal prévio, destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração. Esse procedimento envolve ampla discricionariedade para a Administração, mas a liberdade se restringe às providências concretas a serem adotadas. Não há margem de discricionariedade acerca da observância de formalidades prévias.

Em termos práticos, esse procedimento prévio destina-se a dois objetivos principais. Por um lado, trata-se de apurar e comprovar o preenchimento dos requisitos para contratação direta (dispensa ou inexigibilidade). Por outro,



busca-se selecionar a melhor proposta possível, com observância (na medida do possível) do princípio da isonomia. Se a administração pode escolher o particular, isso não significa autorizar a escolhas meramente subjetivas. Deverá evidenciar que, nas circunstâncias, a contratação foi a melhor possível. Logo, deverão existir dados concretos acerca das condições de mercado, da capacitação do particular escolhido, etc. "1 (os itálicos são da obra).

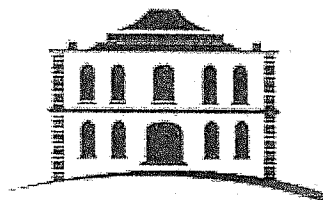
5. Assim considerando, temos que:

5.1. Existe rubrica orçamentária própria, específica, bem como recursos disponíveis para a realização da locação objetivada, atendendo os termos constitucionais vigentes, LOM, etc., bem como da Lei Federal nº 4.320/64, com devida autorização do Ordenador de Despesas;

5.2. Conforme dos autos, há, também, avaliações prévias emitidas por outras imobiliárias, no que se refere ao preço da locação, sendo evidente a fixação daquele frente aos preços praticados no mercado imobiliário desta cidade.

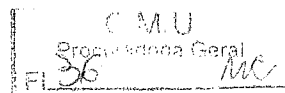
5.3. Assim, esta Casa de Leis poderá, como pode, em havendo a necessidade de tais serviços, adotar o devido processo de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, c/c suas alterações.

¹ JUSTEN FILHO; Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 9ª edição, Editora Dialética, 2002. São Paulo: p 231.



CÂMARA MUNICIPAL DE
UBERABA

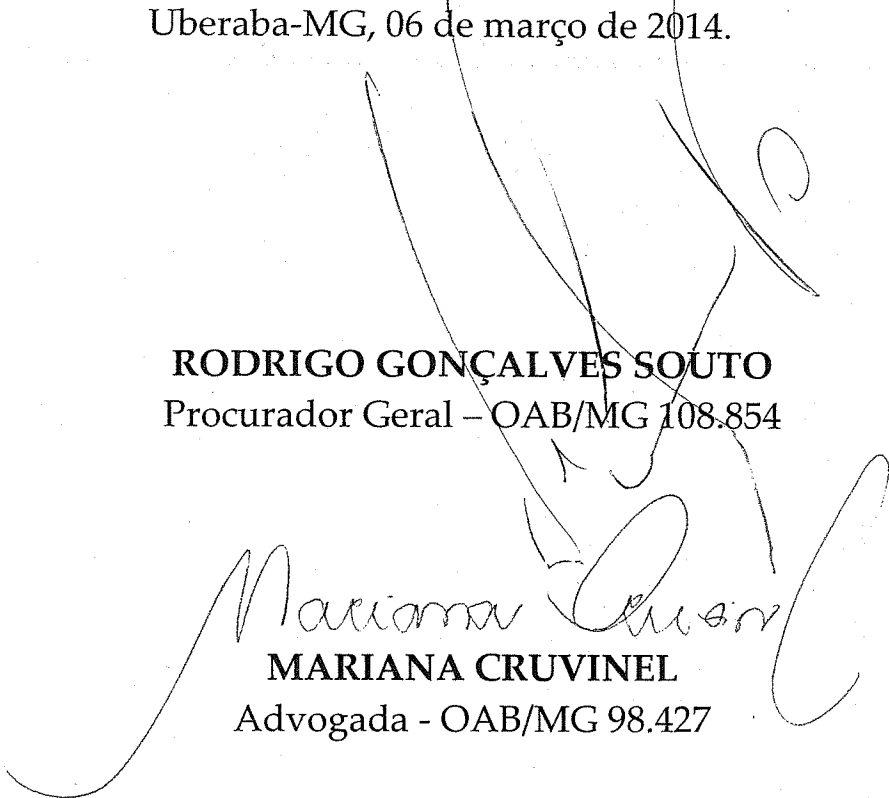
Um novo tempo começa aqui.

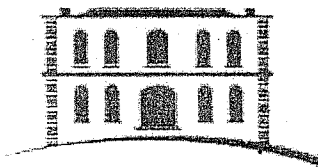


Estas são as considerações a serem feitas. *Sub censura.*

Uberaba-MG, 06 de março de 2014.

RODRIGO GONÇALVES SOUTO
Procurador Geral – OAB/MG 108.854


MARIANA CRUVINEL
Advogada - OAB/MG 98.427



TERMO DE CONTRATO Nº. 021/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA E A IMOBILIÁRIA ZUCATO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.034.165/0001-78, com endereço em Uberaba - MG, na Praça Rui Barbosa nº. 250, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua **Mesa Diretora** e, de outro lado, a **IMOBILIÁRIA ZUCATO LTDA**, 02.742.571/0001-27, com endereço em Uberaba - MG, na Rua Vigário Silva nº 409, Bairro Centro, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário **Rodrigo Lopes Zucato**, portador do RG nº M-5.717.931 e do CPF nº 965.333.316-04, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666/93 c/c suas alterações, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93, e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a “Contratação de empresa para locação de imóvel na Rua Tristão de Castro, nº. 204, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uberaba”, de acordo com o adjudicado e homologado na Dispensa de Licitação nº 008/2014, Processo Administrativo nº. CMU/CPL/040/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO ACOMPANHAMENTO E DO ATESTADO DE INSPEÇÃO**

2.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência objeto deste Contrato, serão realizados pelo Diretor do Departamento de Administração dos Gabinetes.

2.1.1. O servidor responsável pelo acompanhamento e atestado de inspeção/recebimento deverá promover a liquidação das notas fiscais da **CONTRATADA**, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

2.2. A não observância, por parte do fiscal do contrato, de qualquer vício ou defeito no item não isenta a responsabilidade da **CONTRATADA** de promover a sua devida reparação.

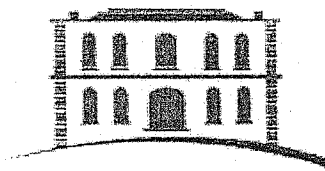
2.3. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo servidor responsável, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

2.4. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados expressamente, neste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Além dos direitos e obrigações estabelecidos neste contrato, constituem deveres específicos das partes:

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.



I – DA LOCADORA:

- a) entregar o imóvel em condições de uso;
- b) pagar o IPTU referente ao imóvel, ora locado;

II – DA LOCATÁRIA:

- a) devolver o imóvel, no final do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu, salvo as determinações decorrentes do seu uso normal, nos termos do art. 23, inciso III da Lei Federal nº 8.425/91;
- b) pagar os consumos de água, luz, telefone e conservação.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS PREÇOS**

O valor mensal da locação é R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados, até o 10(décimo) dia útil após o protocolo da nota fiscal, que deverá ser feita pessoalmente, no Departamento de Compras desta Casa;

5.1.1. A LOCADORA se compromete em enviar o recibo mensal ao Departamento de Compras desta Casa, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao vencido.

5.1.2. A LOCATÁRIA efetuará o pagamento à **LOCADORA**, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, sem nenhum acréscimo.

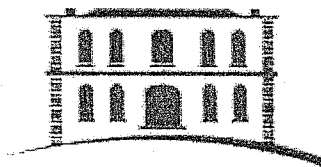
5.1.3. Ocorrendo atraso no pagamento, pela **LOCATÁRIA**, o valor será corrigido monetariamente pelo INPC/IBGE.

5.1.4. O atraso no pagamento por falta de documentos fiscais atualizados da **LOCADORA**, fica a **LOCATÁRIA** desobrigada de pagar o valor do aluguel corrigido, conforme acima referenciado.

5.2. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, devendo, para a emissão da nota, se orientar com o Departamento de Compras, inclusive quanto ao número de registro da Câmara no Cadastro Mobiliário do Contribuinte (C.M.C.).

5.3. A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.4. A CONTRATANTE, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



5.5. O pagamento devido pela **CONTRATANTE** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, de acordo com o item 3.1.9 do presente contrato, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação dos serviços.

5.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará à **CONTRATANTE** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA **DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

6.1. Os preços poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, consoante às alterações verificadas na legislação pertinente.

6.2. Os preços deverão ser reajustados, de acordo com a correção do **IGP-M** acumulado, caso haja interesse em continuar os serviços com a **CONTRATADA**, por parte da **CONTRATANTE**, após o período contratual de 12 (doze) meses, e mediante solicitação expressa daquela.

6.3. O reajuste aplicar-se-á a partir do protocolo da solicitação, no Departamento de Licitação da **CONTRATANTE**, em consonância com o que dispõe o item 6.1 desta cláusula.

6.4. Fica assegurado ainda o direito de revisão dos valores pactuados na ocorrência de quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, para mais ou para menos, conforme o caso, conforme o §5º do art. 65 da Lei de Licitações.

6.5. Fica assegurada também a retomada do equilíbrio econômico-financeiro, no caso da ocorrência de alteração unilateral do contrato que aumente encargos para a **CONTRATADA** por parte da **CONTRATANTE**, de acordo com o §6º do art. 65 do Estatuto Licitatório e facultada nas demais hipóteses previstas em direito.

6.6. Nos casos de pedidos de reajuste e revisão do preço, a **CONTRATADA** deverá proceder com a prestação do serviço regularmente, durante o transcorrer da tramitação daqueles processos, pelo preço anteriormente firmado, sem prejuízos para a **CONTRATANTE**, sob as penas da lei.

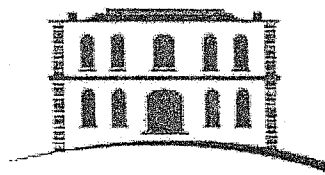
CLÁUSULA SÉTIMA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2014 da **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária Ficha 13 - 01.10.01.01.031.0001.2406 - Atividades do Corpo Legislativo - e 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA **DAS PENALIDADES**

Praça Rui Barbosa, 250 - Centro - TEL: (34)3318-1700 - CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br - Fala Cidadão: 0800 34 3411

Pedofilia não é brincadeira. Denuncie, Disque 100.



8.1 - Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do sistema de cadastramento da **CÂMARA MUNICIPAL**, se estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.2.1 - 0,25% por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços;

8.2.2 - 10% sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

8.2.3 - 20% sobre o valor do contrato, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

8.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago à Câmara Municipal de Uberaba, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

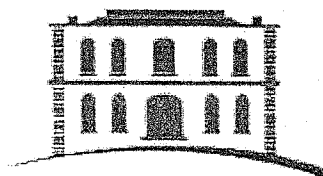
CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais e em outras previstas em Lei ou regulamento bem como cabe à **CONTRATADA** os mesmos direitos como consequências de inadimplência contratuais e em outras previstas em Lei ou regulamento.

9.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente termo de contrato terá vigência pelo período de 01/03/2014 a 28/02/2015.



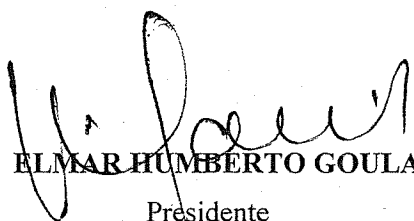
**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DO FORO**

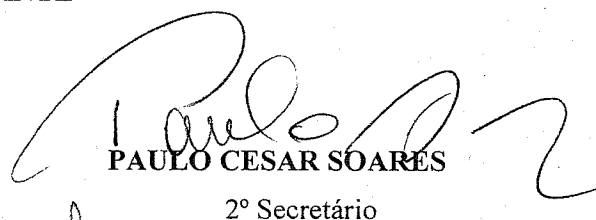
Fica eleito o Foro de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Uberaba – MG, 06 de março de 2014.

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
CONTRATANTE**


ELMAR HUMBERTO GOULART
Presidente

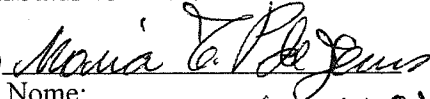

PAULO CESAR SOARES
2º Secretário

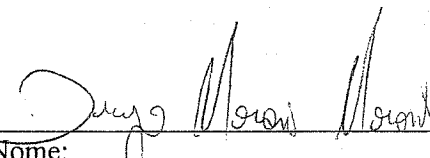

JOÃO GILBERTO RIPPOSATI
1º Secretário

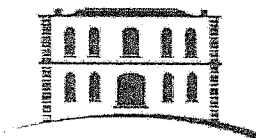

IMOBILIÁRIA ZUCATO LTDA
CONTRATADA


RODRIGO LOPES ZUCATO
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: Maria T. de Jesus
CPF: 96512164687

2) 
Nome: Juracy Maria Moura
CPF: 103.995.816-85



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO E EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/040/2014.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2014.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

CONTRATADA: IMOBILIÁRIA ZUCATO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA TRISTÃO DE CASTRO, 204, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

VALOR: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) MENSAIS.

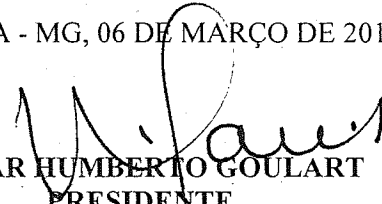
VIGÊNCIA: DE 01 (PRIMEIRO) DE MARÇO DE 2014 A 28 (VINTE OITO) DE FEVEREIRO DE 2015.

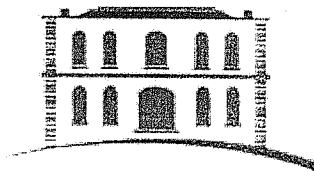
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, C/C SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/00.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2014.

UBERABA - MG, 06 DE MARÇO DE 2014.


ELMAR HUMBERTO GOULART
PRESIDENTE



Expediente do Departamento de Licitação

MEMORANDO Nº. 158/2014

Uberaba/MG, 06 de março de 2014.

De: **Departamento de Licitação**

Para: **Deptº de Administração dos Gabinetes**

Comunicamos a esse Departamento, que esta Casa celebrou o Contrato nº. 021/2014, cujo objeto é "Contratação de empresa para locação de imóvel situado na Rua Tristão de Castro, nº. 204, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Uberaba".

Segue em anexo cópia do extrato e do termo.

Informamos que o prazo de vigência do contrato será de **01/03/2014 a 28/02/2015**.

Em observância à rotina própria, fazemos este comunicado para que sejam tomadas as providências necessárias.

Atenciosamente,

Karla N. G. Marques
Karla Nader Gomes Marques
Diretora do Departamento de Licitação

Recebi
06/03/14
[Assinatura]

Porta Voz nº 1180 - Uberaba, 09 de abril de 2014

Item	Qtde	Unid	Descrição dos serviços, que deverão atender no mínimo as seguintes especificações	Preço Unit.	Preço Total	Co-Signatária
1	05	UN	Cartão SDHC, classe 10, capacidade 32GB. Marca: Kingston.	R\$125,00	R\$625,00	Comercial Dinâmica Importação e Exportação Ltd.
2	08	UN	HD interno 3,5 polegadas, SATA 6.0 Gb/s, 2TB, 7.200 RPM, 32 MB cachê. Marca: Seagate.	R\$370,00	R\$2.960,00	Comercial Dinâmica Importação e Exportação Ltd.

FORMA DE PAGAMENTO: NO 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DAS NOTAS FISCAIS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, EM CONFORMIDADE COM O QUE FOI EFETIVAMENTE SOLICITADO E ENTREGUE.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBSERVAÇÃO: A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DO QUE FOR EFETIVAMENTE REQUISITADO E ENTREGUE, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, NÃO ESTANDO OBRIGADA A SOLICITAR, NA INTEGRALIDADE, QUANTIDADE TOTAL ESTABELECIDNA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NO TERMO DE CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO: LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/02, Nº. 8.666/93, DECRETO 7.892/2013, LEI MUNICIPAL Nº. 9.741/05 E RESOLUÇÃO Nº. 2.481/07, C CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

VISTOS: PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2014.

UBERABA - MG, 02 DE ABRIL DE 2014.

ELMAR HUMBERTO GOULART
PRESIDENTE

DESPACHO E EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/040/2014.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2014.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

CONTRATADA: IMOBILIÁRIA ZUCATO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA TRISTÃO DE CASTRO, 204, PARA ATENDER, NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

VALOR: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: DE 01 (PRIMEIRO) DE MARÇO DE 2014 A 28 (VINTE OITO) DE FEVEREIRO DE 2015.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, C/C SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/00.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2014.

UBERABA - MG, 06 DE MARÇO DE 2014.

ELMAR HUMBERTO GOULART
PRESIDENTE

DESPACHO

Tendo em vista o não comparecimento de interessados em participar do **Pregão Presencial nº 012/2014**, cujo objeto é a "contratação de empresa p aquisição de lixeiras em aço inox, para atender as necessidades desta CMU", declaro **DESERTO** o Pregão Presencial supra mencionado, nos termos da Federal nº. 8.666/93 c/c suas alterações para todos os fins de direito. Determino que o certame seja repetido com urgência nos mesmos termos em que encontra.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Uberaba - MG, 08 de abril de 2014.

ELMAR HUMBERTO GOULART
PRESIDENTE

EDITAL RESUMIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - REABERTURA DE PRAZO

CONFERE COM A INTERNET	
DATA	/ /
VISTO	

Expediente do Departamento de Licitação

CONFERIDO COM O ORIGINAL PELA CPI	
DATA	/ /
VISTO	

MEMORANDO Nº. 477/2015

60 15

Uberaba, 14 de dezembro de 2015.

De: Departamento de Licitação

Para: Procuradoria Geral

Submetemos à apreciação dessa Procuradoria Geral, em observância à Lei Federal nº. 8.666/93, art. 38, Inciso VI, o **Processo Administrativo nº. CMU/CPL/040/2014** que abarca a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 008/2014**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para locação de imóvel situado à Rua Tristão de Castro, nº. 204, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uberaba".

Atenciosamente,

Karla N.G. Marques
KARLA NADER GOMES MARQUES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



EXPEDIENTE DA PROCURADORIA GERAL

PARECER Nº 646/2015

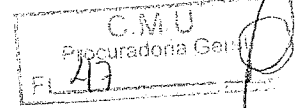
OBJETO: "Processo Administrativo nº CMU/CPL 040/2014.
Dispensa de licitação nº 008/2014, para locação de
imóvel a fim de atender necessidades da CMU.
Contratada: Imobiliária Zucato Limitada.

I – DOS FATOS E DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Uberaba solicita a esta Procuradoria Geral posicionamento jurídico referente a atos tomados para contratação de locação de imóvel destinado aos gabinetes dos vereadores desta edilidade, situado na Rua Tristão de Castro, nº 204, para durar entre 1º/3/2014 a 28/02/2015.

Dos autos, consta o Parecer nº 257/2014, de 06/3/2014, favorável à dispensa objetivada e procedida, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, c/c suas alterações, o qual ratificamos nesta oportunidade para os devidos efeitos legais.

De lá para cá, consta cópia da minuta do competente contrato de locação, extrato do procedimento, o qual foi objeto de comunicação à direção daquele setor de gabinetes, tanto quanto publicação do mesmo junto ao "Diário Oficial do Município de Uberaba", o "Porta-Voz".



III – CONCLUSÃO:

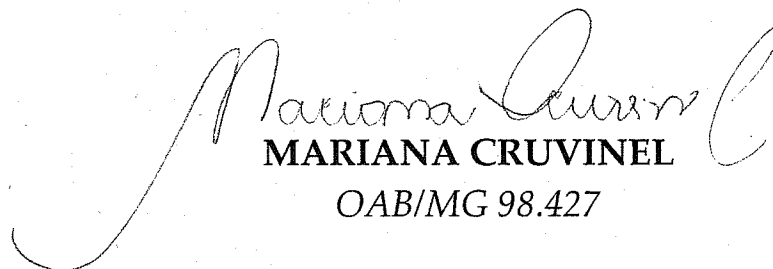
Com tais observações e expedientes tomados, temos como satisfeitas as condições contidas na referida Lei Federal nº 8.666/93, c/c suas alterações, dentre outras exigências contidas no ordenamento vigente, com publicações dos atos tomados por esta administração, inclusive e como dito, razão pela qual entendemos que os autos devem, assim, serem arquivados após a necessária e legal manifestação da Controladoria Geral da Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Uberaba-MG, 16 de dezembro de 2015.


DIÓGENES ALVES DE SENE
Procurador Geral - OAB/MG 122.867


MARCELO ALEGRIA
Advogado - OAB/MG 50.408


MARIANA CRUVINEL
OAB/MG 98.427

Licitado - DISPENSA LICITAÇÃO: 8/2014 - Proc. Licitatório: 40/2014 - Processo de Compra: 56/2014 - Ordem de Serviço: 85/20

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

O Presidente DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA EFEITO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA EMPENHADA NESTE EXERCÍCIO A IMPORTÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.

DADOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	: 01	Câmara Municipal de Uberaba
UNIDADE	: 10	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	: 01	LEGISLATIVO
SUBFUNÇÃO	: 031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	: 0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO
PROJETO/ATIVIDADE	: 2406	ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO
DESPESA	: 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DADOS DO CREDOR

FAVORECIDO : 629 IMOBILIÁRIA ZUCATO LTDA	TELEFONE : (34) 3334 8800
ENDEREÇO : RUA VIGÁRIO SILVA,409	CIDADE UBERABA ESTADO : MG
Identidade:	CGC/CPF: 02.742.571/0001-27

DADOS DO EMPENHO

Histórico:

REF: LOCAÇÃO IMÓVEL SITUADO À RUA TRISTÃO DE CASTRO Nº204, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMU - PA
040/2014 - DL 008/2014 - 01/03/2014 à 28/02/2015

Valor: (Duzentos e Quatro Mil Reais),

Despesa Bruta	204.000,00
Descontos	0,00
Despesa Líquida	204.000,00

Data Empenho	06 / 03 / 2014
Saldo Anterior	1.330.693,94
Despesa Empenhada	204.000,00
Saldo Disponível	1.126.693,94

Fabiano Renato Silva
Assist. Proc. Adm. e Financeiro
Matrícula 2232

Iomar Ribeiro Policarpo
CRC - Nro. 64.776 - MG
Departamento de Contabilidade

Rodrigo Gonçalves Souto
CPF 012.950.276.66
Ordenador de Despesas

LIQUIDAÇÃO

A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, ONDE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL, EFETIVAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO OU OBRA EXECUTADA.

DATA:	NOME / ASSINATURA	CARGO
-------	-------------------	-------

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

FACE A LIQUIDAÇÃO PROCESSADA AUTORIZO O PAGAMENTO DESTA IMPORTÂNCIA AO FAVORECIDO OU A SEU PROCURADOR.

DATA	CÂMARA MUNICIPAL
------	------------------

RECIBO

RECEBI(EMOS) DESTA CÂMARA MUNICIPAL, A IMPORTÂNCIA SUPRA REFERENTE A DESPESA ACIMA MENCIONADA DA QUAL É DADA QUITAÇÃO EM TODAS AS VIAS PARA UM SÓ EFEITO.

NOME

DATA

ASSINATURA DO FAVORECIDO

CNPJ/CPF/RG.

(Duzentos e Quatro Mil Reais),

VALOR LÍQUIDO

BANCO :	CONTA :	CHEQUE:	SETOR DE PAGTO.:
---------	---------	---------	------------------

Legislativo - Fato e Competência
Expediente do Departamento de Licitação
FICHA DE ACOMPANHAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORMALIZAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
1. Número do Processo Administrativo	X		PA 040/2014
2. Nome e número da modalidade	X		DL Nº 008/2014
3. Fundamentação e justificativa (FID)			
4. Memorando do Departamento de Compras, contendo:			
4.1. Numeração própria	X		110/2014
4.2. Número do processo de compra	X		50/2014
5. Solicitação, contendo:			
5.1. Despacho da Seção de Contabilidade	X		FL. 02
5.2. Despacho do Diretor Geral	X		
5.3. Despacho do Ordenador de Despesas	X		
5.4. Assinatura do solicitante	X		
6. Orçamentos das empresas/profissionais	X		FL. 06 A 09
7. Termo de Referência	X		FL. 04 A 05
8. Cópia da Portaria de nomeação dos membros da CPL	X		FL. 10 A 11
9. Autorização para abertura pelo Presidente	X		FL. 12
10. Documentos de Habilitação IMOBILIÁRIA ZUCATO LTDA-ME			
10.1. CNPJ (CPF)	X		FL. 13
10.2. CND INSS	X		FL. 16
10.3. CND Estadual	X		FL. 26
10.4. Certidão Negativa Conjunta Federal	X		FL. 15
10.5. CRF FGTS	X		FL. 18
10.6. CND Municipal	X		FL. 14
10.7. CRC	-	X	
10.8. Declaração de menor pela empresa	X		FL. 25
10.9. Declaração de inexistência de impedimento legal p/ licitar			
10.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X		FL. 17
11. Minuta do Contrato (se for o caso)	X		FL. 37 A 41
12. Parecer jurídico inicial (Art. 38, par. único, - se for o caso)	X		FL. 38 A 40
13. Termo de Contrato	X		FL. 37 A 41
14. Despacho e/ou Extrato	X		FL. 42
15. Memorando Departamentos	X		158/2014 - FL. 43
16. Publicação do Despacho	X		FL. 44
17. Parecer Jurídico quanto ao processo - "final"	X		FL. 46/2015 - 46 FL. 47
18. Atuação e numeração atual do processo	X		
19. Nome completo do vencedor	X		IMOBILIÁRIA ZUCATO LTDA-ME
20. Projeto Básico (obras e serviços)			
21. Outros documentos:			
21.1. Decreto de emergência (inc. IV)			
21.2. Comprovação do preço de mercado (inc. X)			
22. Outros			
23. Manifestação Controladoria			

Empenho

x - pgs 48

Praça Rui Barbosa, 250 - Centro - TEL: (34)3318-1700 - CEP 38010-200
www.camarauberaba.mg.gov.br - camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.

Expediente do Departamento de Licitação

MEMORANDUM N.º 011/2015

Uberaba, 03 de fevereiro de 2016.

De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

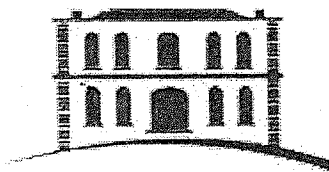
Para: CONTROLADORIA

Submetemos à apreciação dessa Controladoria, em observância ao inciso IV do art. 37 da Lei Municipal nº. 10.988/10, o Processo Administrativo nº.CMU-CP/7040/2014 que autoriza a **Dispensa de Licitação n.º 008/2014** cujo objeto é "Contratação de empresa para locação de imóvel situado à Rua Tristão de Castro, nº. 204, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uberaba".

O ato autorizativo para a formalização deste processo foi firmado pelo Sr. Presidente na fl. 12 e a declaração exigida pelo artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00, pelo Ordinador de Despesas, encontra-se na fl. 02.

Atenciosamente,


Karla Nader Gomes Marques
Diretora do Departamento de Licitação



Expediente da Controladoria Geral

Memorando n.º 141/2016

Uberaba, 12 de Julho de 2016

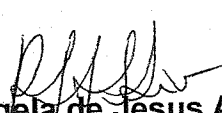
Ao Departamento de Licitação

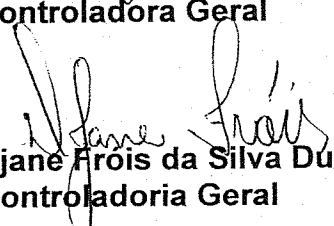
Assunto: Processo Administrativo n.º CMU/CPL040/2014 – Dispensa de Licitação n.º 008/2014

Em conformidade com o parecer jurídico n.º 646/2015, expedido pela Procuradoria Geral, juntados aos autos nas folhas de n.ºs 46/47 e ficha de acompanhamento para formalização de processo administrativo (fl. 49) expedida pelo Departamento de Licitação, esta Controladoria não tem **nada a opor** ao presente procedimento de contratação direta sem licitação, fulcro no art. 24, inciso II da Lei de Licitações 8.666/93 c/c suas alterações, tendo como objeto a “Contratação de empresa para locação de imóvel situado à Rua Tristão de Castro n.º 204, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Uberaba”.

Empresa vencedora: IMOBILIÁRIA ZUCATO LTDA.

Atenciosamente,


Rosângela de Jesus Alkmim Silva
Controladora Geral


Djane Frois da Silva Durão
Controladora Geral



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO Nº. 234/2016

Uberaba, 14 de julho de 2016.

De: Departamento de Licitação

Para: Departamento de Documentação e Pesquisa

Este Departamento de Licitação encaminha ao Departamento de Documentação e Pesquisa o **Processo Administrativo nº. CMU/CPL/040/2014** que abarca a **Dispensa de Licitação n.º 0008/2014**, cujo objeto é “Contratação de empresa para locação de imóvel situado à Rua Tristão de Castro, nº. 204, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uberaba”.

Encerrada nossa participação, solicitamos a esse Departamento o devido arquivo.

Atenciosamente,

Karla N. G. Marques
Karla Nader Gomes Marques
Diretora do Departamento de Licitação